

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 160, DE 26 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir área de Terreno e da outras providências.

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica e da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir por compra, terreno na zona urbana medindo 375 m² (trezentos, setenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Senhor: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, limitando-se com a Rua Sete de Setembro; ao SUL, limitando-se com Cristóvão; e ao LESTE, limitando-se com a BR116; Sita e Localizada ao OESTE com a BR113, antiga estrada velha no Bairro do Tiracolo. Havido por compra a JOÃO CARVALHO DOS SANTOS, conforme Recibo de Compra e Venda, Registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Araci – Bahia, sob número 1.703 e assentamento nº 2.028, Liv. B-03, nº 125V, Protocolo nº 1, fls. 31 de 20/10/2000.

Art. 2º. A aquisição do terreno, de que trata o art. 1º, tem por finalidade a construção de Praça no Bairro do Tiracolo.

Art. 3º. A avaliação do Município atribuiu ao imóvel o valor total de R\$17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4º. Para a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender a quantia até o limite de que trata o artigo 3º por conta de dotação orçamentária ou suplementá-la se necessário ao orçamento vigente, bem como programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 26 de junho de 2014; 55º da Emancipação Político-Administrativo do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito

UESTON DA SILVA PINHO
Secretário de Administração